

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINBISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (A)**  
**REF: LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 056/2021**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em câmaras de conservação de vacinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, conforme especificações contidas no edital, planilhas e no Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**Responsável: Rosimary Novais Pereira Santos.**

**A EMPRESA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 05.369.911/0001-04**, através do seu representante legal, **Rosimary Novais Pereira Santos**, estabelecida no município de Ipatinga/MG, a Av. Juscelino Kubitschek, 930, Jardim Panorama, CEP: 35.164-245, apresenta interesse em participar do processo de seleção de em câmaras de conservação de vacinas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças, vem TEMPESTIVAMENTE E RESPEITOSAMENTE APRESENTAR;

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Do pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que incompatibilizam as condições de participação ao objeto do processo licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

### **DO MÉRITO**

Numa breve análise e levando em consideração a complexidade dos serviços, grau de dificuldade e o quantitativo da manutenção; notamos que no Edital em comento o excesso de alguns documentos que trazem dificuldade ao processo de Licitação e à Administração Pública.

Percebemos que o processo não se trata de **COMPRA** de “EQUIPAMENTOS” e sim de “**MANUTENÇÃO**” preventiva e corretiva, onde exigem tais qualificações para fins de compra e não de manutenção, como os relacionados nos itens **9.11 que são: “Qualificação Técnica: 9.11.1 Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante. 9.11.2 Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - Classe II, em plena validade”.**

Já a documentação necessária para tal fim de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021 (Processo Administrativo de Compras n° 363/2021) não citaram nem cobraram junto à documentação de habilitação, que é toda a documentação do Engenheiro Mecânico Responsável e da Empresa, juntamente com o **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** conforme o artigo 30 da lei 8.666/93 e suas exigências.

**Art 30 A documentação relativa á qualificação técnica limitar-se á a:**

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, em como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III-Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV-Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o – A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei N 8.883, de 1994).

I – Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei n 8.883,de 1994).

II – (Vetado) (Incluído pela Lei n 8.883, de 1994)

a) (Vetado) (Incluído pela Lei n 8.883, de 1994)

b) (Vetado) (Incluído pela Lei n 8.883, de 1994)

§ 1o 20 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.(Redação dada pela Lei n 8.883,de 1994)

\*§30 Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§40 Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§50 É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§60 As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.


## DO REQUERIMENTO

Solicitamos que retire do edital a exigência dos documentos de Alvara Sanitário, Registro na ANVISA, OU a declaração da não obrigatoriedade dos mesmos, e a ratificação do Edital licitatório com inclusão das documentações acima citada como a inclusão do Engenheiro Mecânico com atestado e CAT e sua publicação posteriormente ratificada.

Nestes termos aguarda deferimento,

Ipatinga, 26 de agosto de 2021.

**05.369.911/0001-04**  
**SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**  
Av. Juscelino Kubitscheck, 930  
B. Jardim Panorama - CEP 35.164-245  
IPATINGA - MG



**Rosimary Novais Pereira Santos**  
**867.915.246.34**  
Av. JK, 930, Jardim Panorama Ipatinga MG.  
EMAIL: [vendas@santosrefrigeracao.com.br](mailto:vendas@santosrefrigeracao.com.br).  
[rosimarynovaissantos@hotmail.com](mailto:rosimarynovaissantos@hotmail.com)